

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

LAUDO / CHECK LIST DE ACESSIBILIDADE PARA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE (CONFORME NBR 9050:2020)

UNIDADE / ÓRGÃO	Advocacia Geral da União – AGU	TOTAL DE PÁGINAS	18
CIDADE	Manaus	ESTADO	Amazonas
RUA / AV	Salvador	ÁREA TOTAL	440 59.538,04 m²
BARRIO	Adrianópolis	ANO DE CONSTRUÇÃO	2019
ATENDE PÚBLICO	SIM NÃO	DATA LIVRE DE	06 de abril de 2020
SITUAÇÃO DO IMÓVEL	SIM NÃO	DATA DO LAUDO	06 de julho de 2026
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO LAUDO (NOME, FORMAÇÃO (Arq. ou Eng.), CREA / CAU)	Thiago Carvalho Maron, Engenheiro Civil, CREA 041.052.888-9	PRÉDIO TOMBADO OU HISTÓRICO	SIM NÃO X
		IMPED. ART. OU INT. / DATA DE CANCEL.	AM20260615417 / 28/07/2026

Viabilidade de adaptação/implantação de acessibilidade

Há viabilidade técnica para adaptação e implantação da acessibilidade no prédio?	SIM NÃO Não se aplica
O terreno que une a edificação à via pública, às edificações e aos serviços anexo de uso comum e aos edifícios vizinhos é acessível?	X

Item da NBR 9050	1. CALÇADA ou PASSEIO PÚBLICO	ATENDE NBR 9050-2020	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÕES
6.12.3	a) Possui faixa livre para pedestres com largura mínima de 1,20 m, livre de conflitos de circulação (produtos e serviço e automóveis)?	X		
6.12.2	b) A inclinação longitudinal acompanha a inclinação das vias lindantes?	X		
6.12.1	c) Há descontinuidade entre o nível da calçada e o nível do pavimento no interior do lote ou na faixa de acesso quando existente?	X		
4.3.3	d) Obstáculos aéreos, como marquises, placas, toldos e vegetação estão localizados a uma altura superior a 2,10 m?	X		
6.11.1.2	e) É livre de obstáculos (elementos do mobiliário urbano, como bancos, arrolhos, postes, balizadores, canteiros etc.) no piso que comprometam a rota acessível?	X		
6.12.1	f) A inclinação transversal da faixa livre (passadiço) é de no máximo 2%?	X		
	NECESSÁRIA PRÉDIO?	SIM NÃO		JUSTIFICATIVA
		X		
Item da NBR 9050	1.1 QUANTO AO PISO UTILIZADO:	ATENDE NBR 9050-2020	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÕES
6.3.2	a) É antiderrapante?	X		
6.3.2	b) É contínuo, regular, estável, sem ressaltos ou depressões?	X		
5.4.6.4 NBR 16537 (Seção 6)	c) Possui piso tátil de alerta onde necessário, próximo a elevadores, portas de acesso à edificação, elementos do mobiliário urbano, escadas ou rampas, por exemplo?	X		
5.4.6.4 NBR 16537 (Seção 7)	d) Possui piso tátil direcional onde necessário (locala empregos e sem referência/balísamento), configurando uma rota acessível e conduzindo à entrada do edifício?	X		
	NECESSÁRIA PRÉDIO?	SIM NÃO		JUSTIFICATIVA
		X		
Item da NBR 9050	1.2 QUANTO ÀS GUAS (MEIO-FIO) REBAIXADAS PARA PEDESTRES:	ATENDE NBR 9050-2020	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÕES
6.12.7.1	a) Na construção do rebaixo para parada de veículos, o mesmo foi feito de maneira a não prejudicar ou interferir na faixa de circulação do pedestre (faixa livre mínima de 1,20 m)?	X		
6.12.7.1	b) O meio-fio (meio-fio) rebaixado ou faixa do pedestre elevada?	X		
6.12.7.3	c) O rebaixo do meio-fio está localizado em frente à faixa do pedestre ou nas esquinas onde houver travessia do pedestre?	X		
6.14.1.2	d) O rebaixo do meio-fio associado à vaga para embarque e desembarque de pessoas com deficiência garantindo continuidade à rota acessível?	X		
6.12.7.3	e) A rampa e as alças laterais têm inclinação máxima de 8,33%?	X		
6.12.7.3	f) A rampa possui largura mínima de 1,20 m?	X		
6.12.7.3 e NBR 16537 (Seção 6)	g) A rampa é sinalizada com piso tátil de alerta?	X		
6.3.2	h) O piso da rampa é de material antiderrapante?	X		
	NECESSÁRIA PRÉDIO?	SIM NÃO		JUSTIFICATIVA
		X		
Item da NBR 9050	1.3 QUANTO ÀS GUAS REBAIXADAS PARA VEÍCULOS E ACESSOS A GARAGENS:	ATENDE NBR 9050-2020	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÕES
6.12.4	a) Em caso de guia rebaixada para veículo, esta recebe a faixa livre exclusiva do pedestre, delimitando essa calçada com inclinação transversal máxima de 2% e sem cortes?	X		
6.13	b) O portão de acesso à garagem, quando aberto ou fechado, tem seu movimento limitado à faixa de acesso ao lote, sem invadir a faixa livre de circulação do pedestre?	X		
6.13.4 5.6.4.2	c) Portão de acesso à garagem possui sistema de sinalização visual e sonora?	X		
	NECESSÁRIA PRÉDIO?	SIM NÃO		JUSTIFICATIVA
		X		
Item da NBR 9050	1.4 QUANTO ÀS JUNTAS, GRELHAS E TAMPAS DE INSPEÇÃO EM ROTAS ACESSÍVEIS:	ATENDE NBR 9050-2020	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÕES
6.3.5, 6.3.6.4 6.3.4.1	a) Grades, ralos, juntas de dilatação e tampas de inspeção estão niveladas com o piso (admitido-se resalto máximo de 5 mm)?	X		
6.3.5, 6.3.6	b) Os vãos das grelhas têm distanciamento máximo de 15 mm e o sentido das aberturas é transversal ao deslocamento ou têm formato quadrado/circular quando houver fluxo em mais de um sentido de circulação?	X		
	NECESSÁRIA PRÉDIO?	SIM NÃO		JUSTIFICATIVA
		X		
Item da NBR 9050	1a. EDIFICAÇÃO EM OBRAS	ATENDE NBR 9050-2020	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÕES
6.12.5	a) Em caso de obra, reforma ou andamento no prédio, o tapume preserva a circulação na faixa livre do pedestre (1,20 m)?		X	
6.12.5	b) No caso do tapume ocupar a calçada, há uma circulação provisória com no mínimo 1,20 m de largura sobre o lote carroçável?		X	
6.12.5	c) Base de circulação possui rampa para saída e retorno à calçada?		X	
	NECESSÁRIA PRÉDIO?	SIM NÃO		JUSTIFICATIVA
		X		
Item da NBR 9050	2. ESTACIONAMENTO	ATENDE NBR 9050-2020	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÕES
6.3.2.4 6.14.1.2	a) O piso do estacionamento é antiderrapante, regular e estável?	X		

6.14.3, Lei nº 13.146/2015, Resolução nº 304/08 do Contran	b)	Possui 2% das vagas destinadas a veículos que transportem pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade, com no mínimo uma vaga?	X			
6.14.1.2	c)	Todas as vagas estão localizadas de forma a evitar a circulação entre veículos?	X			
6.14.1.2	d)	Possui espaço adicional de circulação, vinculado à vaga, com no mínimo 1,30 m, sinalizado no piso conforme norma, quando afetados de faixa de travessia de pedestres? (Esse espaço pode ser compartilhado por duas vagas, no caso de estacionamento paralelo, perpendicular ou oblíquo ao meio fio)	X			
6.12.7.3 e 6.14.1.2	e)	Existe rebatimento do guia junto à vaga acessível ligando-a à rede acessível?			X	
5.5.2.3, 6.14.1.2 e Resolução nº 304/08 do Contran	f)	Em vaga para pessoa com deficiência existe placa de sinalização vertical com o Símbolo Internacional do Acesso e com identificação escrita conforme Resolução CONTRAN?	X			
5.5.2.3, 6.14.1.2 e Resolução nº 304/08 do Contran	g)	As vagas reservadas possuem sinalização horizontal (no piso) com o Símbolo Internacional do Acesso?	X			
6.14.1.2	h)	O percurso entre a vaga e o acesso à edificação ou elevadores é de no máximo 50 m?	X			
6.14.3, Lei nº 10.741/03 e Resolução nº 303/08 do Contran	i)	Possui 5% das vagas destinadas a pessoas idosas, com no mínimo uma vaga?	X			
6.14.1.1	j)	As vagas para as pessoas idosas estão localizadas próximas aos acessos de edificação?	X			
6.14.1.1 e Resolução nº 303/08 do Contran	k)	Em vaga para pessoa idosa, existe placa de sinalização vertical conforme Resolução CONTRAN?	X			
6.14.1.1 e Resolução nº 303/08 do Contran	l)	As vagas reservadas possuem sinalização horizontal com o nome IDOSO?	X			

	SIM	NÃO	JUSTIFICATIVA
NECESSÁRIA PRÉDIO?		X	

Item de NBR9050	3. ACESSO À EDIFICAÇÃO (Portas / Vãos principais ou secundários que permitem a entrada ao prédio pela calçada frontal, pátios ou acessos laterais)	ATENDE NBR9050-2008	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÕES
6.2.2	a)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
6.2.2	b)	X		
5.3.2	c)		X	
6.2	d)	X		
6.2.3, Seção 5 e sub-Ítem	e)		X	
5.3.2.1.7, 5.4.2 e Anexo B	f)		X	

	SIM	NÃO	JUSTIFICATIVA
NECESSÁRIA PRÉDIO?	X		

Item de NBR9050	3.1 QUANTOS AOS PISOS NOS ACESSOS:	ATENDE NBR9050-2008	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÕES
6.3.2	a)	X		
6.3.2	b)	X		
6.3.2, 5.4.6, NBR16337 (Seção 6)	c)		X	
6.3.2, 5.4.6 e NBR16337 (Seção 7)	d)		X	
9.2 e NBR16337 (Seção 7)	e)		X	

	SIM	NÃO	JUSTIFICATIVA
NECESSÁRIA PRÉDIO?	X		

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

LAUDO / CHECK LIST DE ACESSIBILIDADE PARA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE (CONFORME NBR 9050:2020)

UNIDADE /
ÓRGÃO

Advocacia Geral da União – AGU

3. ACESSO À EDIFICAÇÃO

Item da NBR9050	3.2 CARACTERÍSTICAS DAS ENTRADAS:	ATENDE NBR9050-2020		NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÕES
		SIM	NÃO		
6.1, 6.1.1.2 e 6.3.4.1	a) Existe rampa em qualquer caso em que ocorra um desnível maior que 2 cm?			X	
6.6.2.5	b) A rampa atende à largura mínima de 1,50 m, sendo admissível 1,20 m?			X	
6.6.2.1	c) A rampa atende à inclinação máxima de 8,33%?			X	
6.6.3, 6.6.4 e 6.9	d) Possui guia de balizamento, corrimão e guarda-corpos quando não houver paredes laterais e patamares nas dimensões requeridas?			X	
6.3.4.1	e) A diferença entre o exterior e a soleira da porta de entrada tem no máximo 0,5 cm ou, quando maior que 0,5 cm e menor que 2 cm, é chanfrada na proporção 1:2 (50%)?	X			
6.1.1.2	f) Se a entrada é alcançada por escada, existe a opção de rampa ou equipamento eletromecânico?			X	
6.3.7	g) Na existência de capacho na entrada, está embutido no piso ou possui desnível máximo de 0,5 cm?			X	
6.11.2.4	h) As portas de acesso atendem à largura livre mínima de 0,80 m e altura de 2,10 m?	X			
6.11.2.13	i) Portas e paredes envidraçadas têm faixa de sinalização visual com no mínimo 50 mm de espessura, instalada a uma altura entre 0,90 m e 1,00 m ou elementos gráficos equivalentes?	X			
6.11.2.13	j) Nas portas das paredes envidraçadas que façam parte de rotas acessíveis, existe faixa de sinalização visual emoldurando-as, com dimensão mínima de 50 mm de largura?	X			
6.11.2.11	k) Na existência de portas de correr, os trilhos ficam na parte superior?	X			
6.11.2.11	l) Em caso de estarem na parte inferior, os trilhos estão nivelados com a superfície do piso?			X	
6.11.2.11	m) As frestas dos trilhos, na parte inferior das portas de correr, são inferiores a 1,5 cm?			X	
6.2.5	n) Na existência de catracas ou cancelas, alguma delas possui acessibilidade?	X			
6.2.7	o) Em caso de portas giratórias, há uma entrada alternativa acessível?			X	
Anexo B	p) Os tons e/ou cores da parede e piso são diferentes?	X			
		SIM	NÃO	JUSTIFICATIVA	
NECESSITA PROJETO ?			X		

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

LAUDO / CHECK LIST DE ACESSIBILIDADE PARA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE (CONFORME NBR 9050:2020)

UNIDADE /
ÓRGÃO

Advocacia Geral da União – AGU

		ATENDE NBR9050-2020	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÕES
Item da NBR9050	3.4 QUANTO ÀS ESCADAS NO ACESSO:	SIM	NÃO	
6.1	a) Existe escada no acesso?			X
6.3.2	b) O piso dos degraus é antiderrapante e estável?			X
6.7.1	c) A escada integrante da rota acessível não possui espelho vazado?			X
6.7.2	d) Possui largura mínima de 1,20 m?			X
6.8.7	e) Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20 m de dimensão longitudinal?			X
6.8.8	f) Entre os lances existem patamares com dimensão longitudinal mínima de 1,20 m?			X
5.4.6, NBR 16537 (Seção 6)	g) Possui faixa de piso tátil de alerta no início e término da escada?			X
6.9.3.2	h) O corrimão é duplo e contínuo nos dois lados da escada, com alturas de 0,70 m e 0,92 m na face superior?			X
6.9.1	i) Os corrimãos são construídos em materiais rígidos e resistentes, firmemente fixados às paredes e oferecem condições de segurança na utilização?			X
4.6.5	j) O corrimão possui seção circular entre 30 mm e 45 mm?			X
4.6.5	k) Respeita o afastamento mínimo de 40 mm entre a parede e o corrimão?			X
6.9.3.2	l) O corrimão prolonga-se 0,30 m antes do início e após o término da escada?			X
6.9.3.4	m) O corrimão possui extremidades curvadas com desenho contínuo e sem protuberâncias?			X
6.9.3.5	n) Caso a escada possua largura igual ou superior a 2,40 m, existe corrimão intermediário?			X
6.9.3.6	o) Caso existam corrimãos intermediários, estes somente são interrompidos quando o comprimento do patamar for superior a 1,40 m, garantindo o espaçamento mínimo de 0,80 m entre o término de um segmento e o início do seguinte, conforme Figura 77 da norma?			X
6.6.2.8, 6.9.1, NBR 9077 (item 4.8), NBR14718	p) Na ausência de paredes, existe guarda-corpo associado na altura exigida pelas normas?			X
5.4.4.2	q) Possui sinalização visual aplicada aos pisos e espelhos em suas bordas laterais e/ou nas projeções dos corrimãos, contrastante com o piso adjacente, preferencialmente fotoluminescente ou retroriluminada?			X
6.8.2	r) As dimensões dos pisos e espelhos dos degraus são constantes em toda a escada ou degraus isolados, atendendo ao seguinte: a) 0,63 m ≤ p + 2e ≤ 0,65 m, b) pisos (p): 0,28 m ≤ p ≤ 0,32 m e c) espelhos (e): 0,16 m ≤ e ≤ 0,18 m			X
6.8.4	s) Em construções novas, o primeiro e o último degraus de um lance de escada distam no mínimo 0,30 m da área de circulação adjacente?			X
		SIM	NÃO	JUSTIFICATIVA
NECESSITA PROJETO ?			X	

LAUDO / CHECK LIST DE ACESSIBILIDADE PARA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE
(CONFORME NBR 9060:2020)

UNIDADE / ÓRGÃO		TÍTULO	
Advocacia Geral da União – AGU			
4. EDIFICAÇÃO – CIRCULAÇÃO INTERNA			
Item da NBR 9060	4.2.1 QUANTO ÀS RAMPAIS	ATENÇÃO: PROIBIDO- SINAIS	NÃO SE APLICA
6.3.1.2	a) Existe rampa interna?	Sim	Não
6.3.2.5	b) A rampa atende à largura mínima de 1,20 m?		
6.3.2	c) O piso da rampa e dos patamares é revestido com material antiderrapante?		
6.3.2 (tabelas 4 e 5)	d) A inclinação da rampa está em conformidade com a tabela de dimensionamento de rampas?		
6.3.2.4	e) A inclinação transversal máxima é de 2% em rampa interna ou 3% em rampa externa?		
6.3.4	f) Existe previsão de patamar com dimensão longitudinal mínima 1,20 m, no início e término da rampa, além da área de circulação adjacente?		
6.3.4	g) Há, entre os segmentos da rampa, um patamar de no mínimo 1,20 m de comprimento, na direção do movimento?		
5.4.6	h) Possui faixa de piso tátil de alerta no início e término da rampa?		
6.3.1	i) Os corrimãos são construídos em material rígido e resistente, firmemente fixados às paredes e oferecem condições de segurança na utilização?		
4.6.5	j) O corrimão possui seção circular entre 30 mm e 45 mm?		
6.3.2	k) O corrimão protuberância 0,30 m antes do início e após o término da rampa?		
6.3.4	l) O corrimão possui extremidades arredondadas com diâmetro contínuo e sem protuberâncias?		
4.6.5	m) Respeita o afastamento mínimo de 60 mm entre a parede e o corrimão?		
6.3.2	n) O corrimão é duplo e contínuo nos dois lados da rampa, com altura de 0,70 m e 0,92 m na face superior?		
6.3.3	o) Caso a rampa possua largura igual ou superior a 2,00 m, existe corrimão intermediário?		
6.3.3, 6.3.1, NBR 9077 (item 4.4) e NBR 14738	p) Na ausência de paredes, existe guarda-corpo associado na altura exigida pelas normas?		
6.3.3 e 6.3.5	q) Na ausência de paredes laterais, existe guia de balizamento com altura mínima de 5 cm?		
5.4.5	r) Há sinalização em Braille, informando sobre os pavimentos, no início e no final das rampas fixas, instalada na parede superior do prolongamento horizontal do corrimão?		
NECESSITA PROJETO ?		SIM NÃO JUSTIFICATIVA	
		X	

946

[illegible]

2362

Ministério das Estradas, Transportes e da Cidadania Secretaria Nacional das Estradas de Pedra com Qualidade									
Modelo / Anexo 101 de documentação para inscrição de empreendimentos de melhoria de infraestrutura (Estradas de Pedra com Qualidade)									
Ponto de Inscrição	Descrição do ponto de Inscrição	Área de Inscrição		Características	Área de Inscrição		Características	Área de Inscrição	
		km²	m²		km²	m²		km²	m²
T.10.1	Área de Inscrição								
T.10.2	Área de Inscrição								
T.10.3	Área de Inscrição								
T.10.4	Área de Inscrição								
T.10.5	Área de Inscrição								
T.10.6	Área de Inscrição								
T.10.7	Área de Inscrição								
T.10.8	Área de Inscrição								
T.10.9	Área de Inscrição								
T.10.10	Área de Inscrição								
T.10.11	Área de Inscrição								
T.10.12	Área de Inscrição								
T.10.13	Área de Inscrição								
T.10.14	Área de Inscrição								
T.10.15	Área de Inscrição								
T.10.16	Área de Inscrição								
T.10.17	Área de Inscrição								
T.10.18	Área de Inscrição								
T.10.19	Área de Inscrição								
T.10.20	Área de Inscrição								
T.10.21	Área de Inscrição								
T.10.22	Área de Inscrição								
T.10.23	Área de Inscrição								
T.10.24	Área de Inscrição								
T.10.25	Área de Inscrição								
T.10.26	Área de Inscrição								
T.10.27	Área de Inscrição								
T.10.28	Área de Inscrição								
T.10.29	Área de Inscrição								
T.10.30	Área de Inscrição								
T.10.31	Área de Inscrição								
T.10.32	Área de Inscrição								
T.10.33	Área de Inscrição								
T.10.34	Área de Inscrição								
T.10.35	Área de Inscrição								
T.10.36	Área de Inscrição								
T.10.37	Área de Inscrição								
T.10.38	Área de Inscrição								
T.10.39	Área de Inscrição								
T.10.40	Área de Inscrição								
T.10.41	Área de Inscrição								
T.10.42	Área de Inscrição								
T.10.43	Área de Inscrição								
T.10.44	Área de Inscrição								
T.10.45	Área de Inscrição								
T.10.46	Área de Inscrição								
T.10.47	Área de Inscrição								
T.10.48	Área de Inscrição								
T.10.49	Área de Inscrição								
T.10.50	Área de Inscrição								
T.10.51	Área de Inscrição								
T.10.52	Área de Inscrição								
T.10.53	Área de Inscrição								
T.10.54	Área de Inscrição								
T.10.55	Área de Inscrição								
T.10.56	Área de Inscrição								
T.10.57	Área de Inscrição								
T.10.58	Área de Inscrição								
T.10.59	Área de Inscrição								
T.10.60	Área de Inscrição								
T.10.61	Área de Inscrição								
T.10.62	Área de Inscrição								
T.10.63	Área de Inscrição								
T.10.64	Área de Inscrição								
T.10.65	Área de Inscrição								
T.10.66	Área de Inscrição								
T.10.67	Área de Inscrição								
T.10.68	Área de Inscrição								
T.10.69	Área de Inscrição								
T.10.70	Área de Inscrição								
T.10.71	Área de Inscrição								
T.10.72	Área de Inscrição								
T.10.73	Área de Inscrição								
T.10.74	Área de Inscrição								
T.10.75	Área de Inscrição								
T.10.76	Área de Inscrição								
T.10.77	Área de Inscrição								
T.10.78	Área de Inscrição								
T.10.79	Área de Inscrição								
T.10.80	Área de Inscrição								
T.10.81	Área de Inscrição								
T.10.82	Área de Inscrição								
T.10.83	Área de Inscrição								
T.10.84	Área de Inscrição								
T.10.85	Área de Inscrição								
T.10.86	Área de Inscrição								
T.10.87	Área de Inscrição								
T.10.88	Área de Inscrição								
T.10.89	Área de Inscrição								
T.10.90	Área de Inscrição								
T.10.91	Área de Inscrição								
T.10.92	Área de Inscrição								
T.10.93	Área de Inscrição								
T.10.94	Área de Inscrição								
T.10.95	Área de Inscrição								
T.10.96	Área de Inscrição								
T.10.97	Área de Inscrição								
T.10.98	Área de Inscrição								
T.10.99	Área de Inscrição								
T.10.100	Área de Inscrição								

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos de Pessoas com Deficiência

LAUDO / CHECK LIST DE ACESSIBILIDADE PARA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE
(CONFORME NBR 9068/2020)

UNIDADE / ÓRGÃO	Advocacia Geral da União – AGU				
TÍTULO					
Item da NBR 9068	07. MOBILIÁRIO (Em recepções e áreas de atendimento)				
7.2 BALCÃO DE ATENDIMENTO / INFORMAÇÕES / RECEPÇÕES					
7.2.1 BALCÃO DE ATENDIMENTO					
7.2.1.1	a) Balcão de atendimento?	Atende NBR 9068-2020	Não se aplica	OBSERVAÇÕES	
		Sim	Não		
	b) Balcão de atendimento está facilmente identificado e localizado em rota acessível?	X			
	c) Balcão de atendimento possui superfície com largura mínima de 0,80 m e altura entre 0,75 m e 0,85 m do piso, equiparando-se largura livre mínima ao piso de 0,80 m?	X			
	d) Balcão de atendimento possui altura livre ao longo de no mínimo 0,75 m e profundidade livre mínima de 0,80 m, de modo que a pessoa em cadeira de rodas tenha a possibilidade de alcançar todo o balcão?	X			
	e) O balcão possui o Símbolo Internacional de Acesso próximo à parte rebaixada?		X		
	f) O balcão possui o Símbolo Internacional de Pessoas com Deficiência Auditiva?		X		
	g) No balcão de atendimento a face do atendimento é uniformemente iluminada?	X			
		SIM	NÃO	JUSTIFICATIVA	
NECESSITA PROJETO ?		X			
Item da NBR 9068	7.2.2 BALCÃO DE INFORMAÇÕES				
7.2.2.1	a) Balcão de informações?	Atende NBR 9068-2020	Não se aplica	OBSERVAÇÕES	
		Sim	Não		
	b) Balcão de informações está facilmente identificado e localizado em rota acessível?	X			
	c) Balcão de informações possui superfície com largura mínima de 0,80 m e altura entre 0,80 m e 1,05 m do piso?	X			
	d) Balcão de informações garante aproximação lateral à pessoa em cadeira de rodas e circulação adjacente que permita acesso da LAOT?	X			
	e) O balcão possui o Símbolo Internacional de Acesso próximo à parte rebaixada?		X		
	f) O balcão possui o Símbolo Internacional de Pessoas com Deficiência Auditiva?		X		
	g) No balcão de informações a face do atendimento é uniformemente iluminada?	X			
		SIM	NÃO	JUSTIFICATIVA	
NECESSITA PROJETO ?		X			
Item da NBR 9068	7.2.3 TÓRRE DE AUTOTENDIMENTO				
7.2.3.1	a) Balcão total de autotendimento?	Atende NBR 9068-2020	Não se aplica	OBSERVAÇÕES	
		Sim	Não		
	b) Em áreas de atendimento, no caso de dispensa de senha ou totem de autotendimento, estes estão localizados em área de piso nivelado e sem obstrução?		X		
	c) Há mesa um banco equipamento possui um (1) R, para aproximação de pessoa em cadeira de rodas?		X		
	d) Os controles estão localizados entre 0,80 m e 1,20 m do piso, com profundidade de no máximo 0,30 m em relação à face frontal externa do equipamento?		X		
	e) O equipamento apresenta instruções e informações visuais e auditivas ou tátil em posição visual, conforme Seção 5.7?		X		
	f) No caso de displays de senha, a informação é compreensível por pessoas com deficiência, sendo apresentada de forma visual e sonora?		X		
		SIM	NÃO	JUSTIFICATIVA	
NECESSITA PROJETO ?			X		

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

LAUDO / CHECK LIST DE ACESSIBILIDADE PARA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE
(CONFORME NBR 9060:2020)

UNIDADE / funcão	Advocacia Geral da União - AGU				
TÓRACO					
Item de verificação	07. MOBILIÁRIO		ATENDIMENTO		OBSERVAÇÕES
	7.3 ASSENTOS fixos - cENAS DE ATENDIMENTO		NÃO SE APLICA		
5.5.3 e 6.1	a)	Distância (10,8) no lado dos assentos fixos em rotas acessíveis, sem interferir com a faixa livre de circulação e sinalização horizontal com o Símbolo Internacional de Acesso (SIA) medindo 0,80 x 1,20 m?	Sim	X	
5.5.5.1 e Decreto nº 5.296/04	b)	Distância assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com as Figuras 28 e 42 da NBR 9060:2020?	Sim	X	
10.19.2	c)	Distância assento para pessoa cega (SIA, com no mínimo um)?	Sim	X	
10.19.2	d)	Distância assento sinalizado para P.C.A. (SIA, com no mínimo um)?	Sim	X	
4.7.1	e)	O assento para pessoa cega possui largura mínima de 0,72 m, profundidade entre 0,47 m e 0,61 m e altura do assento entre 0,45 m e 0,65 m e suporta carga de 250 kg?	Sim	X	
6.1	f)	No espaço de circulação, há livre passagem sem interrupções por mobiliário, vasos de planta etc.?	Sim	X	
NECESSITA PROJETO ?			Sim	X	
			Não		JUSTIFICATIVA

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

LAUDO / CHECK LIST DE ACESSIBILIDADE PARA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE
(CONFORME NBR 9060:2020)

UNIDADE / funcão		Advocacia Geral da União - AGU			
TÓRACO					
Item de referência	07. MOBILIÁRIO	ATENDE REQUISITO		NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÕES
		Sim	Não		
	7.5 INTERIOR DAS SALAS				
4.3	a) a circulação entre os móveis ou passagens internas é no mínimo de 0,90 m e possui área de giro para rotomó?	X			
9.3.1.3	b) as mesas possuem largura mínima de 0,80 m e altura da superfície de trabalho entre 0,75 m e 0,82 m?			X	
9.3.1.4	c) as mesas permitem aproximação frontal da cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,70 m e ombro da superfície de trabalho, garantindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,90 m?			X	
		SIM NÃO		JUSTIFICATIVA	
NECESSITA PROJETO 7			X		

Manaus_Laudos de Acessibilidade_2026_rev20260517_RevQuartzo

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos de Pessoas com Deficiência

LAUDO / CHECK LIST DE ACESSIBILIDADE PARA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE (CONFORME
NBR 9060-2006)

UNIDADE / Instituição	Advocacia Geral da União – AGU
--------------------------	--------------------------------

Item da INSCRIÇÃO	9. BIBLIOTECAS	ATENDE REQUISITO		NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÕES
		Sim	Não		
	a) Quem é o usuário?		X		
10.18.1	b) De local de pesquisa, salas de estudo e leitura, terminal de consulta são acessíveis?			X	
4.5	c) Possui largura mínima de circulação de 0,90 m?			X	
10.18.2	d) Possui 5% das mesas acessíveis, com no mínimo uma?			X	
10.18.3	e) Possui 5% das terminais de consulta acessíveis?			X	
10.18.4	f) A distância entre as estantes possui, no mínimo, 0,80 m de largura?			X	
10.18.5	g) Há corredores entre as estantes, acima, a cada 15 m, um local que permita giro de 360° (diâmetro de 1,50 m) para o controle de rodas?			X	
10.18.6	h) A altura de utilização das prateleiras está entre 0,65 m a 1,20 m do piso acabado?			X	
		Sim	Não		JUSTIFICATIVA
	NECESSITA PROJETO ?		X		

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania Secretaria Nacional dos Direitos de Pessoas com Deficiência			
LAUDO / CHECK LIST DE ACESSIBILIDADE PARA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE (CONFORME LEI 13.285/2016)			
UNIDADE / circuito	Advocacia Geral da União – AGU		
	TÍTULO		
	10. AUDITÓRIOS E SIMILARES		
	ATENDE NORMATIVA	NÃO SE APLICA	ATENDIMENTO
	Sim	NÃO	Sim
10.3.1 e Decreto nº 5.296/04	a) Existe auditório?	X	
10.3.4	b) A quantidade de espaços reservados para pessoas em cadeira de rodas na área destinada ao público é de 2% ou 20 assentos mais 1% do que exceder mil lugares (a depender da capacidade da lotação conforme art. 22 do Decreto nº 5.296/04)?	X	
10.3.1 e Decreto nº 5.296/04	c) Os assentos para pessoas com cadeira de rodas possuem dimensões mínimas de 0,80 m x 1,20 m, arestas de uma fileira de no mínimo 0,80 m de afastamento das fileiras de trás e de frente e estão instalados em piso plano horizontal?	X	
10.3.1 e Decreto nº 5.296/04	d) A quantidade de assentos para pessoas com mobilidade reduzida na área destinada ao público atende à de 2% ou 20 assentos mais 1% do que exceder mil lugares (a depender da capacidade da lotação conforme art. 22 do Decreto nº 5.296/04)?	X	
10.3.4.1	e) O assento para pessoa com mobilidade reduzida possui um espaço livre frontal de no mínimo 0,80 m?	X	
10.3.4.4 Dec. 5296/04	f) Espaço assentos para pessoa cega (2% do total ou 10 assentos, a depender da capacidade da lotação conforme art. 22 do Decreto nº 5.296/04) com largura mínima de 0,76 m, profundidade entre 0,47 m a 0,55 m e altura do assento entre 0,44 m a 0,48 m?	X	
10.3.4.4	g) O assento para pessoa cega possui um espaço livre frontal de no mínimo 0,80 m?	X	
10.3.1	h) Os locais destinados a pessoa com cadeira de rodas e os assentos para pessoas com mobilidade reduzida e pessoas cegas estão distribuídos pelo recinto?	X	
10.3.5	i) Existe espaço para circulação (junto de um assento preferencial), com dimensões de 0,70 m de comprimento, 0,40 m de profundidade e 0,80 m de altura?	X	
10.3.1	j) Existe espaço estático localizado junto a assento para acompanhante?	X	
10.3.1	k) Existe local estático indicado por sinalização?	X	
10.3.1	l) Existe local para estacionamento e visualização da atividade desenvolvida no palco, ou seja, atendendo a um ângulo visual de no máximo 90° a partir do limite superior da tela ou boca de cena até a linha do horizonte visual (altura de 1,15 m) do público?	X	
10.3.1	m) Existe local estático localizado em uma rota acessível vinculada a uma rota de fuga?	X	
5.5.3.2	n) Há sinalização visual e sonora nas rotas de emergência?	X	
10.4.5 e 10.4.4	o) O palco possui acesso atrevido de rampa ou equipamento eletromecânico para o usuário de cadeira de rodas?	X	
10.4.5	p) A rampa para o palco possui largura mínima de 0,80 m, inclinação máxima de 60,00% para vencer uma altura máxima de 0,40 m ou inclinação máxima de 10% para vencer alturas superiores a 0,40 m?	X	
10.4.5	q) A rampa possui guia de balizamento? (não é necessário guarda-corpo e corrimão)	X	
5.4.6 e NBR 15537 (Scène 6)	r) O desfilal entre o palco e a plateia está indicado com sinalização tátil de alerta no piso?	X	
10.4.5 e 5.3.6.3.6	s) Há local, no palco, para posicionamento do intérprete de Libras (identificado com o símbolo Internacional de pessoas com deficiência auditiva/juradict)?	X	
10.4.5 e 5.3.6.3.6	t) Há foco de luz posicionado de forma a iluminar o intérprete de Libras?	X	
	SIM	NÃO	JUSTIFICATIVA
	X		
	NECESSITA PROJETO ?		

[illegible]

RESUMO

PROJETOS NECESSÁRIOS

ESPECIALIDADES	JUSTIFICATIVA	
LEVANTAMENTO CADASTRAL		
ARQUITETÔNICO	X	Apresentar as modificações e os ajustes necessários para adequação às exigências da NBR 9050, como piso tátil, detalhamento de escadas/rampas etc.
SINALIZAÇÃO INTERNA / EXTERNA	X	Elaborar sinalizações em conformidade com NBR 9050 (principalmente tátil para deficientes visuais)
HIDROSSANITÁRIO		
ELÉTRICO / LÓGICO		
CFTV / ALARME		
FUNDAÇÕES / ESTRUTURA		
REFORÇO ESTRUTURAL		

OBSERVAÇÕES E CONCLUSÕES

O levantamento focou nas áreas comuns do condomínio (pavimentos G3, G2, G1, térreo, 2º embasamento e 3º embasamento) com acesso a visitantes (desconsiderando, portanto, áreas técnicas e exclusiva de funcionários), bem como as áreas comuns (halls) dos pavimentos em que a AGU está locada (16º e 17º andar). Não foram consideradas as áreas internas da AGU. Na aba 9_Bibliotecas, somente foi considerado pavimento térreo, já que, obviamente, não há bibliotecas nos halls do 16º e 17º andar. Por fim, as colunas dos demais pavimentos (2º a 15º e 18º em diante) foram ocultadas, evitando prejudicar a automação da planilha.

Nº da Foto	Discriminação
1	Rampa de acesso em desníveis no subsolo
2	Placa indicativa de andar e botoeira dos elevadores com inscrição em Braile.
3	Entrada do Mall sem desníveis.
4	Acesso do Mall sem desníveis.
5	Acesso entre calçada e condomínio sem desníveis.
6	Entrada do Corporate sem desníveis.
7	Ausência de desnível em acesso ao Corporate.
8	Hall de entrada do Corporate com balcão acessível.
9	Catraca de acesso aos elevadores com entrada acessível.
10	Banheiro acessível no térreo.
11	Restaurantes em área do Mall.
12	Banheiro acessível em pavimento superior do Mall.
13	Aspecto interno do banheiro acessível.
14	Hall do pavimento tipo dos andares.
15	Botoeira e placas de identificação dos elevadores nos andares.
16	Acesso à escada de emergência.
17	Recuo para PNE na escada.
18	Identificação em Braile nos corrimões das escadas.

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Indicador de Acessibilidade		Presença do recurso na edificação (sim / não)
1	Vagas para pessoa com deficiência sinalizadas e próximas do acesso à edificação (2% do total de vagas)	Sim
2	Vagas para pessoa idosa sinalizadas e próximas do acesso à edificação (5% do total de vagas)	Sim
3	Rebaixamento de calçadas	Sim
4	Calçadas sem barreiras nas proximidades da edificação	Sim
5	Entrada livre de barreiras (catracas, porta giratória, trilhos não embutidos, degraus, entre outros)	Sim
6	Balcão de informação acessível (com pelo menos um trecho rebaixado)	Sim
7	Acesso a todos os pavimentos por pessoa em cadeira de rodas	Sim
8	Corredores com largura adequada e sem obstáculos	Sim
9	Sanitário acessível com entrada independente em todos os pavimentos	Sim
10	Piso tátil (interno e externo)	Não
11	Sinalização visual e tátil junto a informações relevantes (sanitários, elevadores, saídas de emergência etc.)	Não
12	Rotas de fuga acessíveis	Sim
13	Sistema de senhas com informação acessível (visual e sonora)	Não



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AM

ART OBRA OU SERVIÇO
Nº AM20260615417

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

INICIAL

1. Responsável Técnico

THIAGO CARVALHO MARON

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0410528889**

Registro: **18442/12 AM**

Empresa contratada: **T C MARON & CIA LTDA - ME**

Registro: **0000005045-AM**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO**

CPF/CNPJ: **26.994.558/0068-30**

QUADRA SIG QUADRA 6

Nº: **06**

Complemento: **LOTE 800**

Bairro: **ZONA INDUSTRIAL**

Cidade: **BRASÍLIA**

UF: **DF**

CEP: **70610460**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **01/07/2026**

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

Situação: **BAIXA DE ART**

Atendido: **SIM**

Data da Solicitação: **17/08/2026**

Data do Atendimento:

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SALVADOR

Nº: **440**

Complemento: **SOBERANE LIVE + WORK**

Bairro: **ADRIANÓPOLIS**

Cidade: **MANAUS**

UF: **AM**

CEP: **69057040**

Data de Início: **01/07/2026**

Previsão de término: **23/07/2026**

Coordenadas Geográficas: **-3.107822, -60.012433**

Finalidade: **Serviço Público**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO**

CPF/CNPJ: **26.994.558/0068-30**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
7 - Condução de serviço técnico		
85 - Vistoria > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
85 - Vistoria > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un
85 - Vistoria > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE > #TOS_1.1.4.2 - DE EDIFICAÇÃO PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
85 - Vistoria > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE > #TOS_1.1.4.4 - DE EDIFICAÇÃO PARA FINS DIVERSOS	1,00	un
14 - Elaboração		
74 - Parecer técnico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
74 - Parecer técnico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un
74 - Parecer técnico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE > #TOS_1.1.4.2 - DE EDIFICAÇÃO PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
74 - Parecer técnico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE > #TOS_1.1.4.4 - DE EDIFICAÇÃO PARA FINS DIVERSOS	1,00	un

5. Observações

Vistoria e elaboração de Laudo de Acessibilidade para cumprimento da legislação (lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015) e normas técnicas aplicáveis para a Advocacia Geral da União (AGU), Unidade Estadual de Administração de Administração do Amazonas (UEA/AM), locada no Condomínio Soberane Residence, Corporate e Mall, no 16º e 17º pavimento.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-AM, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-am.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4w6Ba
Impresso em: 17/08/2026 às 12:51:15 por: , ip: 191.189.9.181

www.crea-am.org.br
Tel: (92) 2125-7120

faleconosco@crea-am.org.br
Fax: (92) 2125-7122





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AM

ART OBRA OU SERVIÇO
Nº AM20260615417

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

INICIAL

7. Entidade de Classe

SENGE-AM - Sindicato dos Engenheiros no Estado do Amazonas

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha
THIAGO CARVALHO MARON
 RNP: 0410528889
 Data: 17/08/2026 12:51:16

THIAGO CARVALHO MARON - CPF: ***.607.822-**

ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - CNPJ: 26.994.558/0068-30

T C MARON & CIA LTDA - ME - CNPJ: 13.900.593/0001-94

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

O profissional declara serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assume todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro e no art. 10º do Código de Ética Profissional instituído pela Resolução 1002/02 das Condutas Vedadas.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 108,39** Registrada em: **28/07/2026** Valor pago: **R\$ 108,39** Nosso Número: **8307444995**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-am.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4w6Ba
 Impresso em: 17/08/2026 às 12:51:16 por: , ip: 191.189.9.181



Manaus/AM, 17 de agosto de 2026.

AO
CONDOMÍNIO SOBERANE RESIDENCE, CORPORATE E MALL
R. SALVADOR, Nº 440 – ADRIANÓPOLIS
MANAUS – AM

At^{te}.: Sra. Divanilza Amazonas de Menezes Silva Chaves.

Solicitante

Condomínio Soberane Residence, Corporate e Mall.

REF.: REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE DO CONDOMÍNIO.

Prezada Senhora,

Conforme combinado, segue abaixo o registro fotográfico das condições de acessibilidade do condomínio, segundo solicitado pela Advocacia Geral da União quando da elaboração do Laudo específico.



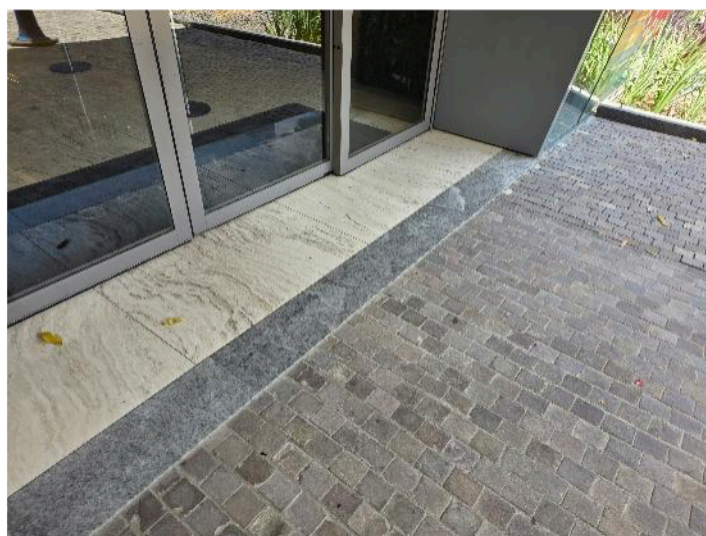
Fotografia 1 - Rampa de acesso em desníveis no subsolo.



Fotografia 2 - Placa indicativa de andar e botoeira dos elevadores com inscrição em Braille.



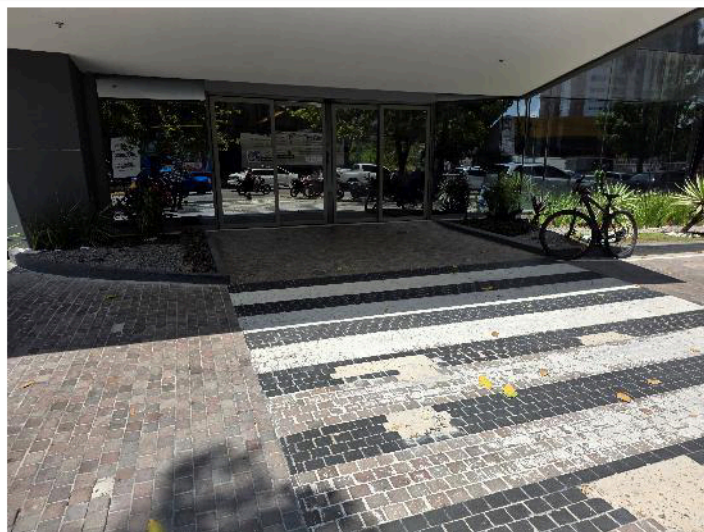
Fotografia 3 - Entrada do Mall sem desníveis.



Fotografia 4 - Acesso do Mall sem desníveis.



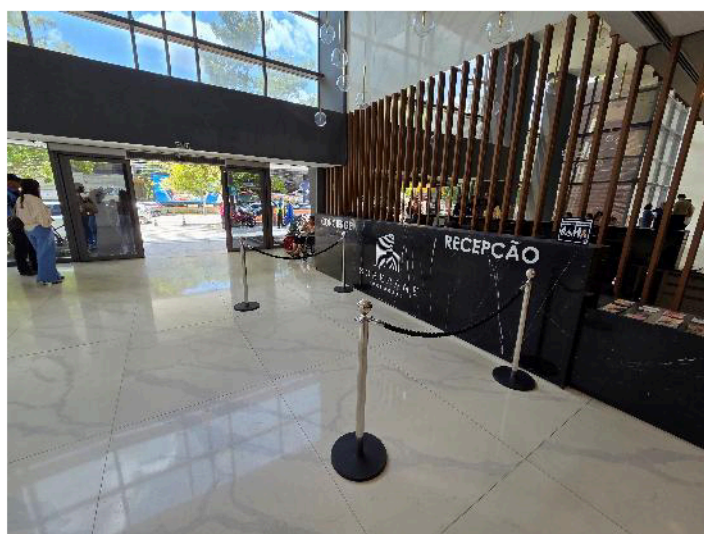
Fotografia 5 - Acesso entre calçada e condomínio sem desníveis.



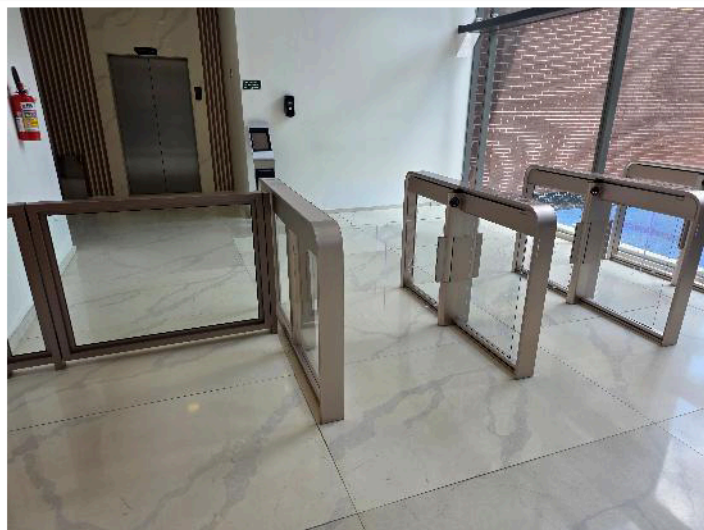
Fotografia 6 - Entrada do *Corporate* sem desníveis.



Fotografia 7 - Ausência de desnível em acesso ao *Corporate*.



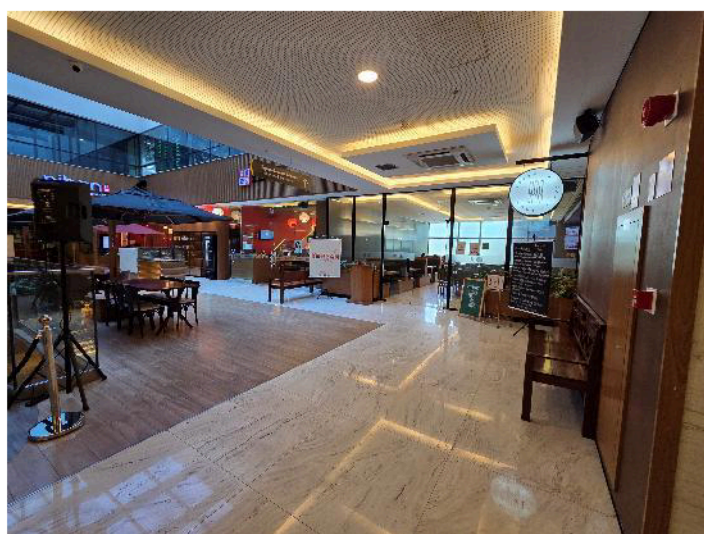
Fotografia 8 - Hall de entrada do *Corporate* com balcão acessível.



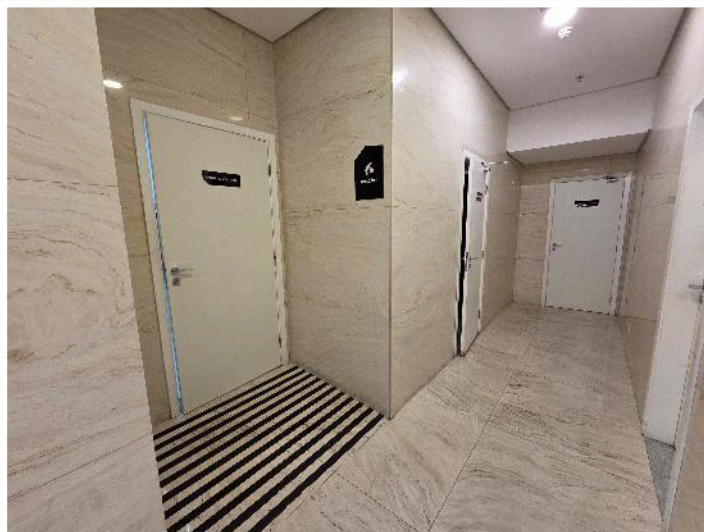
Fotografia 9 - Catraca de acesso aos elevadores com entrada acessível.



Fotografia 10 - Banheiro acessível no térreo.



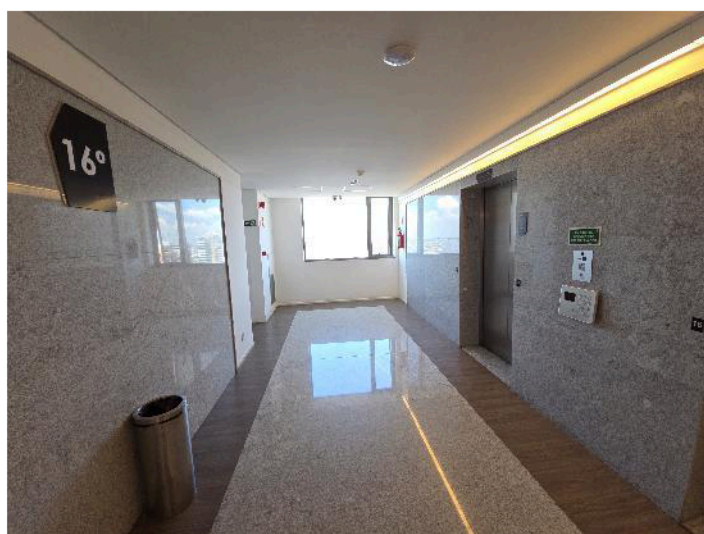
Fotografia 11 - Restaurantes em área do Mall.



Fotografia 12 - Banheiro acessível em pavimento superior do Mall.



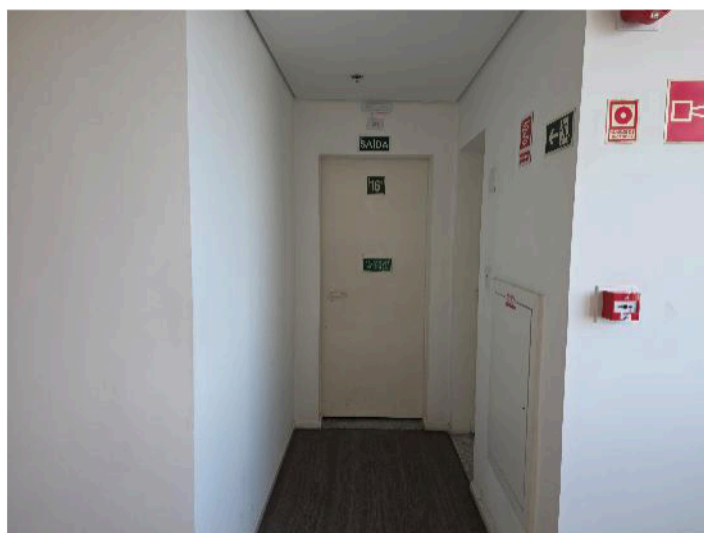
Fotografia 13 - Aspecto interno do banheiro acessível.



Fotografia 14 - Hall do pavimento tipo dos andares.



Fotografia 15 - Botoeira e placas de identificação dos elevadores nos andares.



Fotografia 16 - Acesso à escada de emergência.



Fotografia 17 - Recuo para PNE na escada.



Fotografia 18 - Identificação em Braille nos corrimões das escadas.

A cópia, divulgação e/ou alteração do texto do presente documento sem a devida autorização e referência à empresa **Quartzo Engenharia Diagnóstica & Gerenciamento Ltda.[®]**, ainda que parcial, é terminantemente proibida e caracterizada como plágio. O seu conteúdo, integridade e originalidade são protegidos pela Lei de Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual (Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998), sujeitando os infratores às sanções legais cabíveis.

No mais, fico à disposição em caso de dúvidas.

Atenciosamente,



Thiago Carvalho Maron, MBA, Esp.

Engenheiro Civil

Especialista em Auditoria, Avaliação e Perícia

CREA 041.052.888-9